



CONTRATO 087/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07, com endereço Rua Zely Figueiredo, 47, bairro são Joao Batista em Santa Luzia/MG – CEP. 33.030-040, neste ato representada pela Sra. Mara Marcia Gomes, inscrito no CPF sob o nº 758.848.446-20 e RG-5.370.780, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMP/2018, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 041/PMP/2018** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores, têm entre si em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 087/2018.**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018**

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a **Ata de Registro de Preços nº 087/2018**, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº 041/2018 e Pregão Presencial RP nº 022/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através de sua Secretária, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na **Ata de Registro de Preços nº 087/2018**

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os materiais nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de materiais pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.10. O material requisitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados pelo telefone (31) 3836-1130;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.



3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os materiais do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previstas na **Ata de Registro de Preços nº 087/2018**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na **Ata de Registro de Preços nº 287/2018**

II – DA CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 39.941,85 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos materiais nas condições exigidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Agulha 25x7,0mm hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico. Será utilizada com seringa com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	20	Cx	DESCAR PAK	6,57	131,40
6	Agulha 25x8,0mm hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico. Será utilizada com seringa com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades.	20	Cx	DESCAR PAK	6,57	131,40
7	Agulha 40x12mm hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico. Será utilizada com seringa com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades.	25	Cx	DESCAR PAK	6,88	172,00
12	Ambú infantil em silicone completo (com reservatório e máscara).	1	Uni	PROTEC	145,00	145,00
14	Anestésico lidocaína 2% com vasoconstritor 20 ml.	50	Uni	HYPO FARMA	6,00	300,00
21	Cateter intravenoso nº20, dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, cânula em biomaterial com paredes finas, flexível, e siliconizada, bisel trifacetado, apirogênica, atraumática e descartável, com dispositivo de segurança. Embalado em material que garanta a integridade do produto	100	Uni	ADVA	2,00	200,00
22	Cateter intravenoso nº22, dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, cânula em biomaterial com paredes finas, flexível, e siliconizada, bisel trifacetado, apirogênica, atraumática e descartável, com dispositivo de segurança. Embalado em material que garanta a integridade do produto	100	Uni	DESCAR PAK	2,00	200,00
23	Cateter intravenoso nº24, dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, cânula em biomaterial com paredes finas, flexível, e siliconizada, bisel trifacetado, apirogênica, atraumática e descartável. Embalado em material que garanta a integridade do produto. Descartável, com dispositivo de segurança. Embalado em material que garanta a integridade do produto	100	Uni	DESCAR PAK	2,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Clorexidina 4 % degermante - 1 litro	200	Uni	RIO QUIMICA	33,65	6.730,00
25	Clorexidina alcolica 0,5% almotolia 100ml	200	Uni	RIO QUIMICA	5,00	1.000,00
26	Clorexidina degermante 2% - frascos de 30ml (registro na anvisa)	500	Uni	RIO QUIMICA	5,00	2.500,00
27	Colagenase para curativo 0,6u/g pomada 30g	300	Uni	CRISTALIA	11,90	3.570,00
29	Coletor de material perfuro cortante com capacidade de 7 litros: em material resistente a base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, com saco plástico e cinto de revestimento com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação,	50	Uni	VIVA BOX	2,65	132,50
30	Coletor para perfuro cortante de 13 litros em material resistente a base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, com saco plástico e cinto de revestimento com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação	300	cx	VIVA BOX	3,90	1.170,00
35	Curativo placa de alginato de cálcio 10x20 cm (curativo composto de alginato de cálcio com carboximetilcelulose, partículas altamente absorventes, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam uma absorção vertical do exsudato, formando um gel coeso e evitam a maceração das bordas)	250	uni	CASEX	14,05	3.512,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Esfigmomanômetro aneróide, portátil com braçadeira adulto 14 x 53cm, confeccionada em nylon com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro grande 57mmØ, estojo em plástico ABS/TP, com borracha antiderrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador com numeração e escala de 0 à 300mmHg. A prova de choques. Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Adulto com 01 tubo para braços com circunferência de 20 à 29 cm; Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manquito; válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Manquito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos; Garantia de no mínimo 01 ano contra defeitos de fabricação e materiais.	2	uni	SOLIDO R	50,00	100,00
46	Espátula de ayres espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, pacote com 100 unidades	20	Pcte	CRALL	5,70	114,00
55	Faixa de Atadura de crepom 15cm x 1,80m em repouso,100% algodão, 13 fios.	1.000	Uni	CRISTAL	0,71	710,00
65	Gel hidrogel sem alginato – bisnaga 30 g	50	Uni	CASEX	13,00	650,00
66	Gel p/ ultrassom transparente galão 5 litros	3	Uni	MULTIG EL	16,00	48,00
70	Lâmina de Bisturi nº 22 - Confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentar dados de identificação e procedência. Apresentação: caixa com 100 unidades.	1	Uni	WIL TEX	25,49	25,49
72	Lâmina de Bisturi nº15 - Confeccionadas em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentar dados de identificação e procedência. Apresentação: caixa com 100 unidades	10	Uni	WIL TEX	25,49	254,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

73	Lâmina para microscopia. - Parte fosca lapidada medindo 1,0 a 1,2mm; - Dimensões: 26mm x 76mm; - Embalagem caixa com 50 unidades.	100	Uni	CRAL	3,49	349,00
83	Luva procedimento descartável. Confeccionada em látex natural, para procedimentos não cirúrgicos tamanho M, ambidestras, uso único, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola conforme a NBR 13.392/95. Deverá apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser box. Caixa com 100 unidades (50 pares).	150	Uni	DESCAR PAK	17,79	2.668,50
84	Maleta/estojo para primeiros socorros com 2 bandejas tamanho grande.	1	Uni	MD	80	80,00
85	Maleta/estojo para primeiros socorros uma bandeja tamanho médio.	1	Uni	MD	80	80,00
88	Óculos de proteção	10	Uni	SUPER MED	4,00	40,00
90	Óleo de girassol (composição: rico em vitamina e gorduras poliinsaturadas com propriedade de proteção das células contra ação de radicais livres. Embalagem com 200ml e apresentação loção ou emulsão).	50	Fr	NUTRIA EX	3,98	199,00
91	Otoscópio fibra óptica omni 3000- md (com espéculos em diversos tamanhos reutilizaves, lente giratoria com aumento em 3x para imagem nitida sem distorção, cabo de metal tipo aa, lampada xenon halogena de 2,5v	2	Uni	MD	320,00	640,00
101	Porta agulha Mayo Hegar sem videa 12cm	4	Uni	PROFES SIONAL	12,00	48,00
103	PVPI - polivinil pirrolidina iodo em solução degermante, forma de apresentação em frasco opaco, 100 ml	30	Uni	RIO QUIMIC A	5,44	163,20
110	Seringa 10 ml, descartável em plástico atóxico, apirogênico, transparente; corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica; esterilizado por óxido de etileno, siliconizada, sem agulha, será utilizada com escalpe com dispositivo de segurança. cx/100	100	Uni	SR	27,99	2.799,00
123	Tesoura cirúrgica reta 15 cm ponta fina	2	Uni	ABC	14,00	28,00
124	Tesoura cirúrgica reta 15 cm ponta romba	2	Uni	ABC	15,00	30,00
125	Tesoura fio de aço agulhado 11cm	1	Uni	ABC	19,96	19,96
127	Tira reagente para dosagem de glicemia capilar compatíveis com o aparelho ACCU-CHEK ACTIVE – Tempo de leitura: Inferior a 10 segundos. Caixa de Tiras com 50 unidades embaladas em frascos com 25 unidades cada.	200	Uni	ROCHE	51,50	10.300,00



VALOR TOTAL R\$ \$ 39.941,85 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

5.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 087/2018, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6 A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
262	02.05.02.10.301.0202.2053 – 33.90.30.00
273	02.05.02.10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
296	02.05.02.10.302.0210.2057 – 33.90.30.00
329	02.05.02.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00
356	02.05.02.10.303.0230.2068 – 33.90.30.00
376	02.05.02.10.305.0245.2071 – 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de 25/10/2018 a 24/10/2019 podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



8.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no “Quadro de Avisos da Prefeitura”, Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Passabém, 25 de outubro de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA
Mara Marcia Gomes
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____